

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
INDIANÓPOLIS

A omissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas submete à apreciação do Plenário, para 2º turno de discussão e votação, a seguinte redação do

PROJETO DE LEI Nº 167/91

APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1992/199

APROVA, e eu, Prefeito Municipal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Plurianual de Investimentos, elaborado nos termos da legislação vigente, compreendendo os exercícios de 1992/1994, conforme anexo que integra a Lei.

Art. 2º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 11 de dezembro de 1991.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 12/12/91

  
Presidente da Câmara

URIAS JOSÉ ALVES DA SILVA  
ENCARREGADO DO SETOR FINANCEIRO

CRC/MG - 54318